

LEI MUNICIPAL № 4461, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçõeslegais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
563	3.1.90.11 Venc Vant Fixas P Civil	Fundo Municipal de Saúde	360.000,00	(5) Federal
564	3.3.50.39 Outros Serv Terc P Juridica	Fundo Municipal de Saúde	890.000,00	(5) Federal
Total			1.250.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com repasse aos profissionais de Enfermagem através de repasse recebido referente a Portaria GM MS 1754/2023 e de transferências recebidas da União para complementar o Piso Nacional da Enfermagem no exercício de 2024, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideramse modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de fevereiro de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES Secretário de Administração







